

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de certificados digitais necessários às atividades administrativas, financeiras, de controle e de gestão da Câmara Municipal de Esteio**, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste documento.

2. FINALIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade das operações institucionais que dependem do uso de certificação digital, tendo em vista o vencimento iminente dos certificados atualmente utilizados e a necessidade de assegurar pleno acesso aos sistemas da Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado (TCE), módulos de gestão e plataformas oficiais de assinatura digital.

2.2. A demanda decorre de solicitação formal do setor Financeiro/RH, considerando:

- 2.2.1.** a proximidade do encerramento do exercício de 2025;
- 2.2.2.** a eleição da nova Presidência;
- 2.2.3.** a necessidade de continuidade operacional sem risco de bloqueios, indisponibilidades ou perda de prazos legais.

2.3. Assim, torna-se imprescindível a aquisição antecipada dos certificados digitais que substituirão aqueles com validade a expirar em janeiro de 2026, garantindo segurança jurídica, regularidade administrativa e funcionamento ininterrupto dos sistemas institucionais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

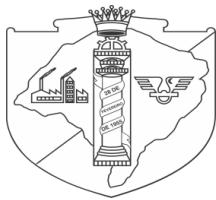
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Certificado Digital CNPJ – A1, validade 12 meses	UN	01

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

2

02	Certificado Digital CPF – A3 , validade 12 meses, sem mídia (Presidência)	UN	01
03	Certificado Digital CPF – A1 , validade 12 meses – Tesoureira	UN	01
04	Certificado Digital CPF – A1 , validade 12 meses – Contador	UN	01
05	Certificado Digital CPF – A1 , validade 12 meses – Controle Interno	UN	01
06	Certificado Digital CPF – A1 , validade 12 meses – Presidência	UN	01

3.1.JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS ITENS

3.1.1. Os certificados A1 CPF serão instalados em máquinas do Financeiro/RH e demais setores para acesso aos sistemas obrigatórios.

3.1.2. O certificado A3 CPF sem mídia será utilizado para assinaturas rotineiras e acessos institucionais diversos, com maior flexibilidade de uso.

3.1.3. O certificado CNPJ A1 é indispensável para as atividades contábeis, fiscais e para a prestação de contas do Legislativo.

4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação caracteriza-se como contratação direta por dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição cujo valor está abaixo do limite legal aplicável.

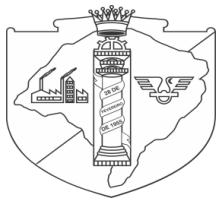
4.2. O processo observará integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 4.2.1. à instrução e motivação da contratação direta (art. 72), demonstrando a demanda, adequação da solução e justificativa da vantajosidade;
- 4.2.2. à pesquisa de preços de mercado (arts. 23 e 59), priorizando fornecedores locais sempre que possível e vantajoso, conforme diretrizes de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstas no art. 5º da Lei;
- 4.2.3. à observância dos princípios da Administração Pública, incluindo legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- 4.3. A pesquisa de preços incluirá empresas localizadas no município ou região, sempre que compatível com a vantajosidade, reduzindo prazos de atendimento e fomentando o desenvolvimento econômico local, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. A contratação seguirá, ainda, a Resolução da Câmara nº 831/2024, que regulamenta os procedimentos internos para contratações diretas sem utilização de dispensa eletrônica.
- 4.5. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

3

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Sustentabilidade:** Para o presente objeto, não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade.
- 5.2. **Indicação de marcas ou modelos:** Não será permitida a indicação de marcas e/ou modelos, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. **Conformidade Legal:** Os certificados deverão atender integralmente às normas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e à legislação vigente aplicável.

6.DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

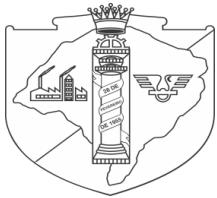
- 6.1. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, no prazo de até 20 dias corridos após o envio da Nota de Empenho.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

6.2. O envio das credenciais, validação e disponibilização dos certificados será realizado preferencialmente por meio digital ou conforme instruções do Setor de Compras e Almoxarifado.

6.3. Obrigações da Contratada:

6.3.1. Arcar com todos os encargos necessários à entrega e validação dos certificados;

6.3.2. Disponibilizar suporte adequado para instalação, quando aplicável;

6.3.3. Entregar os certificados exatamente conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.4. Condições de Entrega:

6.4.1. A entrega deverá ser agendada pelo e-mail: almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.

6.4.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada com no mínimo 24 horas de antecedência.

6.5. Do Recebimento:

6.5.1. Conforme art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

6.5.1.1. Recebimento provisório: após conferência do acesso e da validade dos certificados.

6.5.1.2. Recebimento definitivo: após validação de pleno funcionamento.

6.5.1.3. Irregularidades deverão ser sanadas em até 05 dias úteis, sem acréscimo de custos.

6.6. Obrigações do Contratante:

6.6.1. Efetuar o pagamento conforme pactuado;

6.6.2. Fiscalizar a entrega e funcionamento dos certificados;

6.6.3. Comunicar irregularidades para correção.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.

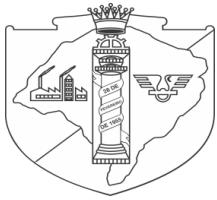
7.3. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Compras através

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

de e-mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.

- 7.4.** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 7.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realize a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.5.1.** Se a CONTRATADA não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.
- 7.6.** Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido.
- 7.7.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;
- 7.8.** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 7.9.** As notas fiscais/faturas entregues não deverão conter vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 7.10.** Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

5

8. DA DOTAÇÃO

01.02.01.122.0014.2307 - Gerir as Atividades Administrativas Câmara de Vereadores
20 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97